



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 038

EDITAL N 011, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

TOMADA DE PREOS N 01/20, PROCESSO N 13/20, OBJETIVANDO A CONTRATAO DE EMPRESA PARA EXECUO DE IMPLANTAO DE ROTATRIA NA AVENIDA DR. FRANCISCO DE PAULA LEO, NO MUNICPIO DE GUAR.

VINICUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito em exerccio do Municpio de Guar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais,

TORNA PBLICO, para conhecimento dos interessados e fins de direito, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, a presente licitao na modalidade de **TOMADA DE PREOS**, que tem como tipo “**MENOR PREO**”, e o regime de execuo “**EMPREITADA POR PREO GLOBAL**”, que ser regida pelas clusulas e condies a seguir:

01 – DAS DISPOSIOES PRELIMINARES

01.1 – Os interessados tero acesso ao presente Edital, onde podero conhecer e examinar seu contedo, nos dias teis, no horrio das 08h00min s 18h00min, no prdio da Administrao, onde se encontra afixado,  Rua Washington Luiz, n 188. Se preferir, retirar cpia impressa do mesmo, na sala do Servio de Licitaes, no mesmo local, das 08h as 18h, atravs do recolhimento de R\$ 7,50(sete reais e cinquenta centavos), at o ltimo dia til antes da data prevista para o encerramento do prazo para entrega dos envelopes. As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte esto isentas deste recolhimento, de acordo com a Lei Complementar 111, de 20/12/2013.

01.2 – Os envelopes “Documentos” e os “Proposta” devero ser entregues e protocolados pelas licitantes ou seus representantes legais, no Protocolo Central da Prefeitura no Pao Municipal, impreterivelmente at as **14h00min** horas do dia **20 de maro de 2020 (sexta-feira)**, que sero enviados para o Servio de Licitao, ficando designado s 14h30min horas, o horrio para a abertura dos mesmos, se no houver impugnaes deste edital.

01.3 – Sero considerados nulos os envelopes enviados pelo correio por ferirem o subitem anterior, uma vez que, alm dos mesmos receberem um nmero de registro de entrada dos documentos, dever ser recolhido taxa de protocolo.

01.4 – A presente Tomada de Preos ser regida por este Edital; pela Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alteraes; Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal n 111, de 20/12/2013, pelo Cdigo do Consumidor, e pelas normas tcnicas da ABNT.

02 – DO OBJETO DA LICITAO

02.1 – Constitui objeto desta licitao a contratao de empresa para a contratao de empresa para a execuo de implantao de rotatria na Avenida Dr. Francisco de Paula Leo, neste Municpio de Guar, de acordo com as especificaes detalhadas nos Anexos V (projeto bsico), VI (projeto executivo), VII



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 039

EDITAL Nº 011, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

(Planilha Orçamentária), VIII (Cronograma físico-financeiro) e IX (documentação técnica), deste edital.

03 – DAS INFORMAÇÕES

03.1 – Serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, no Serviço de Licitações, pelo telefone (16) 3831-9823 ou 9827 ou pelo E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br.

04 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

04.1 – Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, com observância dos seguintes procedimentos:

04.1.1 – Início da sessão com o recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentos”, dos interessados em participar do processo licitatório, ou de seus representantes na data e horário estipulado no item 01.2 e lavratura do Termo de Encerramento de Prazo;

04.1.2 – Credenciamento dos participantes, que deverão apresentar os documentos conforme descritos no item nº 19;

04.1.3 – Análise dos participantes quanto à inviolabilidade dos envelopes rubricando seus fechos.

04.1.4 – Abertura pela Comissão Permanente de Licitações, em ato público, dos envelopes “Documentos” e apreciação dos seus conteúdos pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes credenciados presentes;

04.1.5 – Divulgação pela Comissão Permanente de Licitações, no próprio ato da abertura de tais envelopes, dos licitantes habilitados e/ou dos inabilitados. Este procedimento será lavrado em Ata;

04.1.6 – Devolução dos envelopes “Proposta”, ainda lacrados, aos licitantes inabilitados, desde que não haja interposição de recursos e ter havido renúncia expressa ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos;

04.1.7 – Abertura pela Comissão Permanente de Licitações, em ato público, dos envelopes “Proposta” das licitantes habilitadas, sessão onde todos os participantes poderão examinar e rubricar as propostas dos demais licitantes. Este procedimento também será lavrado em ata;

04.1.8 – A análise e julgamento das propostas, que poderá ser feita em outra data, pela Comissão Permanente de Licitações, a qual em função dos critérios descritos neste Edital classificará ou desclassificará as propostas dos licitantes;

04.1.9 – Todos estes procedimentos serão lavrados em Ata;

04.1.10 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na sessão de julgamento serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação.

04.1.11 – Deliberação por ato do Senhor Prefeito Municipal de Guará quanto a Homologação dos atos da Comissão Permanente de Licitações e do procedimento licitatório e, Adjudicação do objeto desta Tomada de Preços à empresa vencedora.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 040

EDITAL Nº 011, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

05 – DA HABILITAÇÃO

05.1 – Poderão participar da presente licitação todas as empresas do ramo de atividades pertinentes ao objeto desta Tomada de Preços que estiverem devidamente cadastradas nesta Prefeitura e aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento, que apresentarem no envelope “Documentos” o C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Guará, em vigor.

05.2 – A documentação necessária para obter o C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral, a ser apresentada mediante requerimento da firma interessada e que deverá ser protocolada no Protocolo Central da Prefeitura até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, ou seja, até no máximo dia 17/03/20, é a que segue:

- **Habilitação Jurídica:**

- 1) Cópia do Registro Geral (cédula de identidade);
- 2) Cópia do Requerimento do Empresário ou Ficha de Firma Individual, ou,
- 3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Especial em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, o caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- **Regularidade Fiscal:**

- 1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ(MF));
- 2) Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e inscrição municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e com a Fazenda Municipal da cidade de Guará, quando possuir sede ou alguma filial nesta cidade;
- 4) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, aperfeiçoada através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Certidão Positiva, com efeito, de negativa, com prazo de validade em vigor.
- 5) Cumprimento do disposto no artº 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

- **Qualificação Técnica:**

a) Registro ou inscrição da empresa contemplando o(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU do local da sede do licitante. Esses documentos devem conter todos os dados atualizados inclusive o do capital social da empresa;

b) A participante desta licitação deverá apresentar atestado(s) emitido(s) por entidade de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA ou CAU competente. A empresa



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 041

EDITAL N 011, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

dever comprovar que possui, na data da licitao, Engenheiro(s) detentor(es) de atestado(s) que comprove a execuo de todos os servios de maior relevncia tcnica ou valores significativos (de acordo com a Smula 24 - TCE-S.P.), a saber:

Construo de pavimento com aplicao de CBUQ (esp media = 3,5 cm)	992,70 m2
Guia (meio-fio e sarjeta)	557,04 m
Execuo de passeio	92,25 m
Escavao de solo  CAT	4.380 m3

“SMULA DO TCE-SP N 23 - Em procedimento licittorio, a comprovao da capacidade tcnico-profissional, para obras e servios de engenharia, se aperfeioara mediante a apresentao da CAT (Certido de Acervo Tcnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevncia, vedada a imposio de quantitativos mnimos ou prazos mximos.”

c) A participante desta licitao dever apresentar qualificao operacional de prova de execuo dos servios compatveis em caractersticas, quantidades e prazos com objeto da licitao, atravs de 01(um) atestado, em nome da empresa, de execuo de obra de construo na rea de engenharia civil, compatvel com o objeto – pavimento asfltica e escavao de solo.

c1) A comprovao acima dever ser efetuada atravs da apresentao de atestados de emitidos por pessoas jurdicas de direito pblico ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;

d) A comprovao do vnculo empregatcio com a empresa participante desta licitao do(s) profissional(ais) detentor(es) do acervo tcnico, ser feita mediante cpia da Carteira de Trabalho e Previdncia Social ou apresentao da Ficha de Registro de Empregados onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais) ou atravs de contrato de trabalho ou de prestao de servio de profissional autnomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execuo dos servios. Quando se tratar de dirigente ou scio da empresa licitante tal comprovao ser feita atravs do Ato Constitutivo da mesma.

“SMULA DO TCE-SP N 25 - Em procedimento licittorio, a comprovao de vnculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possvel a contratao de profissional autnomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execuo dos servios.”

e) Relao da equipe tcnica especializada e disponvel para a realizao do objeto desta licitao, incluindo o profissional que comprove a sua capacitao tcnica,



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 042

EDITAL Nº 011, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

bem como da qualificação de cada um dos membros da mesma, que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada de declaração formal da licitante de sua responsabilidade, sob as penas cabíveis.

f) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica, deverão participar da obra ou serviço objeto da Licitação admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Contratante.

g) A empresa deverá apresentar declaração em Papel Timbrado declarando expressamente que cumpre as Normas Regulamentares sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

- Qualificação Econômico-financeira:

1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa;

2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial ou extrajudicial e de “Execução Patrimonial” (em caso de pessoa física), expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com prazo de validade constante na certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

3) Comprovação de possuir patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do Orçamento Estimativo, cuja comprovação deve ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

4) Comprovação de boa situação financeira da empresa, demonstrado através de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente, e de Solvência Geral (SG), os quais deverão apresentar valores maiores ou iguais a 1,0 (> ou = 1,0); e Endividamento Total (ET) menor ou igual a 0,5, resultantes das aplicações da fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou} = 1,0$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1,0$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passível Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou} = 1,0$$



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 043

EDITAL Nº 011, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

$$\text{ET} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} < \text{ou} = 0,5$$

LG = (Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo) / (Passível Circulante + Exigível a Longo Prazo).

LC = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo).

ET = (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) / Ativo Total.

Os Índices acima deverão ser demonstrados pela Licitante, mediante memória de Cálculo assinada pelo Contador da Empresa onde deve constar seu registro no Conselho de Contabilidade.

05.3 – Garantia para licitar:

05.3.1 – Apresentação de garantia para licitar, no valor de R\$ 4.898,41 (quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos), referentes a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, nos termos previstos no art. 31, III, da Lei Federal 8.666/93, cabendo ao licitante optar pela caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária;

05.3.2 – No caso da opção pela caução em dinheiro, o valor deverá ser creditado em favor da Prefeitura Municipal de Guará, através de Guia de Recolhimento retirada no Protocolo, com o Sr. José Barbosa, no Banco Santander S/A, Banco Bradesco S/A, Banco CredCoonai ou na Caixa Econômica Federal, devendo ser apresentado o respectivo comprovante, junto ao Serviço de Licitações, para emissão da Declaração de Recebimento da Garantia;

05.3.3 – No caso de fiança bancária e seguro-garantia o prazo de vencimento deverá ser pelo menos 90 dias após a data marcada para a abertura da licitação.

05.3.4 – A garantia para licitar, em qualquer modalidade, deverá ser realizada até o dia da abertura da licitação.

05.3.5 – A devolução da garantia para licitar será efetuada mediante requerimento das licitantes, após a publicação do extrato do contrato decorrente da licitação.

05.3.6 - Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da garantia da proposta, deverão as licitantes revalidá-los, por igual período ao original, antes do vencimento da garantia inicial e efetuar comprovação de que o fez perante ao Serviço de Licitações, sob pena de desclassificação.

05.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 044

EDITAL Nº 011, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

05.5 – As certidões que não apresentarem prazo de validade definido nos próprios impressos deverão ser expedidas até 90(noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes de documentação e proposta.

05.6 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (o que não recomendamos, pois serão retidos e juntados ao processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

05.6.1 – A qualquer momento do horário de expediente o servidor do setor competente autenticará as cópias solicitadas, segundo as fórmulas legais, não realizando esse procedimento, entretanto, durante a realização da sessão de licitação.

05.7 – Para dirimir dúvida e obter mais informações acesse nosso site: www.guara.sp.gov.br.

06 – DOS ENVELOPES

06.1 – Os Envelopes “Documentos”, e “Proposta”, deverão ser opacos, estarem fechados e lacrados e deverão trazer, obrigatoriamente, na sua parte frontal, as seguintes indicações:

À Prefeitura Municipal de Guará
Tomada de Preços nº 01/20
Encerramento: 20/03/20, às 14:00 h.
“ENVELOPE DOCUMENTOS”

À Prefeitura Municipal de Guará
Tomada de Preços nº 01/20
Encerramento: 20/03/20, às 14:00 h.
“ENVELOPE PROPOSTA”

06.1.1 – No anverso dos envelopes deverá sempre constar o nome e o endereço do remetente.

07 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

07.1 – Deverão constar no envelope “Proposta” os seguintes documentos:

07.1.1 – A proposta que deverá ter validade de 60 dias, poderá ser datilografada ou digitada em uma via, na forma do Anexo II, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e apresentada em envelope devidamente lacrado, contendo além de outras obrigações:

a) preço global dos serviços (conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro)

b) validade da proposta (subitem 07.1.1);

c) vigência do contrato de execução dos serviços (subitem 09.4);

d) condições de pagamento (subitem 10.1);

07.1.2 – Atestado de Vistoria, obrigatória, fornecido pela Prefeitura Municipal de Guará, conforme modelo “TERMO DE VISTORIA” demonstrado no Anexo III deste Edital, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsável do setor competente da Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 045

EDITAL Nº 011, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

07.1.2.1 – A vistoria deverá ser previamente agendada e realizada antes da data estipulada para abertura da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores e desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

07.1.2.2 – O agendamento deverá ser marcado via telefone (16) 3831-9808 ou 9853 ou pelo endereço eletrônico mauricio.chaud@guara.sp.gov.br, aos cuidados de Mauricio Chaud.

07.1.2.3 – Em atenção ao Art. 7º, Seção IV, da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, a vistoria técnica é uma atribuição dos profissionais da área de engenharia e/ou arquitetura, portanto na vistoria técnica da referida obra, objeto da presente licitação, o responsável técnico pela empresa deverá estar presente.

08 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS

08.1 – Deverão constar no envelope “Documentos” os seguintes documentos:

a) C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Guará, em vigor.

b) Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV), se for o caso.

09 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO

09.1 – O prazo para a assinatura do contrato será de até 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável aceita pela Prefeitura Municipal, não podendo exceder a 60(sessenta) dias da entrega da proposta (§ 3º, art. 64).

09.2 – Caso a licitante convocada não venha a assinar o contrato, ou não cumpra as exigências para fazê-lo, fica facultado a Prefeitura, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

09.3 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

09.4 – A duração do contrato a ser firmado entre a Prefeitura e a empresa vencedora deste certame, será até a emissão do Termo de Aceitação Definitiva, ou seja, 120(cento e vinte) dias após a emissão do termo da Aceitação Provisória, podendo ser alterado, com as devidas justificativas, nas condições do art. 57 § 1º inciso IV; Art. 58, inciso I e nos casos cabíveis no Art. 65, todos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

09.5 - Os serviços executados só serão recebidos, quando estes estiverem de acordo com as condições do contrato; após o término do contrato, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços providenciará o recebimento dos Serviços lavrando termo de Verificação e, estando conforme, o de Aceitação Provisória, e 120 dias após, o de Aceitação Definitiva. Caso, durante esse período ocorram problemas



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 046

EDITAL Nº 011, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

por má execução ou qualidade dos produtos e/ou materiais utilizados, os mesmos deverão ser reparados por conta da Contratada sem custo adicional para a Contratante.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 – Os pagamentos dos serviços prestados serão feitos “*ad mensuram*”, de acordo com a sua realização, em parcelas mensais, de conformidade com o cronograma físico de desembolso e através de planilhas de medição elaboradas pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais, e com a apresentação da Nota Fiscal.

10.2 – Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante, mediante a apresentação da fatura.

10.3 – O atraso na emissão da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.

10.4 – O pagamento só será realizado mediante cópia da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na execução das obras, sem prejuízo de atendimento das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com conseqüente retenção e recolhimento de importâncias de natureza previdenciárias e as decorrentes de multas.

10.5 – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

11 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

11.1 – De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

12 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 – O critério a ser adotado para o julgamento das propostas será o de “menor preço global”.

12.2 – Será considerada desclassificada, a critério exclusivo da Comissão Permanente de Licitações, com justificativa por escrito, a proposta que não atender as exigências deste Edital, inclusive seus anexos; aquela que apresentar produto ou serviço com qualidade inferior ao definido neste Edital; a que se relacionar à oferta de outro proponente.

12.3 – Em caso de empate, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, desempatará por sorteio em ato público.

12.4 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.4.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 047

EDITAL Nº 011, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

12.4.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.3.1, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

13.1 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda abusivos, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, em especial as enquadradas no art. 48 da LF nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 – A Comissão lavrará Ata dos trabalhos, apontando os fundamentos da(s) desclassificação(ões) efetuada(s) (se houver) e da declaração do vencedor, com classificação numeral ordinal pela ordem crescente dos preços propostos.

13.3 – Poderá ser exigida das licitantes que apresentarem preços reduzidos, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exequibilidade das propostas, sem prejuízo de promoção de diligências outras, nos termos do art. 43, § 3º, da LF 8.666/93 e suas alterações.

13.4 – Os preços propostos serão comparados ao valor estimado no orçamento realizado pela Secretaria de Obras e Serviços, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão oriundos de Transferências e Convênios Estaduais Vinculados Convênio nº 721/19, Processo SDR 2870773/2019 e estão previstos na classificação funcional programática:

Despesa	Órgão	Econômica	Função
769	02.09.05	4.4.90.51.99	15

Sub-Função	Programa	Ação	Fontes	Cod. Aplicação
451	0180	1008	02	100079

15 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – As licitantes, ou a contratada, ficarão sujeitas às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.00, em especial:

a) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

b) O atraso injustificado na execução do contrato de obras e serviços de engenharia sujeitará a contratada à multa moratória diária, calculada sobre o valor



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 048

EDITAL Nº 011, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

da etapa indicada no cronograma, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:

I – atrasos de até 30 dias – 0,2% ao dia;

II – atrasos superiores a 30 dias – 6% mais 0,4% ao dia a partir do 31º dia, limitados esses atrasos a 60 dias, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste por ato da Administração.

16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 – Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem recursos conforme o artigo 109, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial:

16.1.1 – Das decisões concernentes ao julgamento das propostas, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da comunicação, o qual deverá ser encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal de Guará, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações;

16.1.2 – Apresentado recurso por qualquer licitante, o fato será comunicado aos demais que terão 05(cinco) dias úteis para impugná-lo.

16.1.3 – As impugnações ao presente Edital somente serão recebidas, se devidamente protocoladas nesta Prefeitura Municipal, endereçadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, não sendo aceitas via e-mail ou correios, nos seguintes prazos:

a) pelo licitante interessado, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes (art. 41, § 2º);

b) por qualquer cidadão que alegar irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes (art. 41, § 1º).

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 – A contratada fica obrigada a:

a) realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores técnicas, materiais e implementando critérios de rendimentos e economicidade, nos locais previamente indicados pela Contratante, deixando os locais em perfeitas condições de uso segundo a natureza de utilização das obras;

b) atender no prazo mínimo de 24(vinte e quatro) horas as requisições de correções feitos pela Contratante;

c) utilizar-se de mão-de-obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados;

d) cumprir durante a execução das obras ora contratadas, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;

e) manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 049

EDITAL N 011, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente  Administrao ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execuo do contrato, no excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalizao ou o acompanhamento pelo rgo interessado.

h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdencirios, fiscais e comerciais resultantes da execuo do contrato.

18 – DAS OBRIGAOES DA CONTRATANTE

18.1 – A contratante fica obrigada a:

a) comunicar de imediato  Contratada das irregularidades no desenvolvimento das obras;

b) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto contratado;

c) disponibilizar, com a necessria antecedncia, o local onde ser realizada as obras pela Contratada.

19 – DO CREDENCIAMENTO

19.1 – Durante os trabalhos da Comisso Permanente de Licitaoes, so ser permitida a manifestao oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa licitante e devero ser obedecidos os seguintes procedimentos:

a) tratando-se de Representante Legal (socio, proprietrio, dirigente ou assemelhado), copia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigaoes em decorrncia de tal investidura;

b) tratando-se de Procurador, o instrumento publico de procurao ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes especificos para formular ofertas e lances, negociar preo, interpor recursos e desistir de sua interposio, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador dever apresentar copia do instrumento constitutivo da empresa representada e atender a exigncia estipulada na alinea “c”;

c) o Representante (legal ou procurador) da empresa interessada dever identificar-se exibindo documento oficial de identificao que contenha foto.

d) ser admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poder representar apenas um credenciado.

19.2 – Esses documentos devero ser apresentados no inicio da sesso publica de abertura dos envelopes “Proposta” (no inserir em envelope);

19.3 – Os documentos de credenciamento sero retidos pela Comisso Permanente de Licitaoes e juntados no respectivo processo.

20 – DA RESCISO CONTRATUAL

20.1 – A inexecuo total ou parcial do contrato enseja a sua resciso, importando o reconhecimento dos direitos da Administrao Municipal, nos termos do art. 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatrio, com as conseqncias contratuais



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 050

EDITAL N 011, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

previstas em Lei, ficando desde j eleito o Foro da Comarca de Guar, para dirimir quaisquer pendncias que do presente advirem.

21 – DAS CONDIES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. Na execuo do contrato, o seu objeto ser recebido:

a) provisoriamente, pelo responsvel por seu acompanhamento e fiscalizao, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em at 15 (quinze) dias da comunicao escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comisso designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, aps o decurso do prazo de observao, ou vistoria que comprove a adequao do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

c) Os servios executados s sero recebidos, quando estes estiverem de acordo com as condies do contrato; aps o trmino do contrato, a Secretaria Municipal de Obras e Servios providenciar o recebimento dos Servios lavrando termo de Verificao e, estando conforme, o de Aceitao Provisria, e 60 dias aps, o de Aceitao Definitiva. Caso, durante esse perodo ocorram problemas por m execuo ou qualidade dos produtos e/ou materiais utilizados, os mesmos devero ser reparados por conta da Contratada sem custo adicional para a Contratante.

22 – DAS ALTERAES CONTRATUAIS

22.1 – O contrato originrio deste procedimento licitatrio poder ser alterado, com as devidas justificativas, em termo circunstanciado emitido pelo rgo responsvel, no qual se consignar as causas, motivos e fundamentos determinantes e permissveis da modificao do contrato original, onde dever constar ainda:

1. quando a necessria modificao do valor contratual em decorrncia de acrscimo ou diminuio quantitativa de seu objeto, o Projeto Bsico, o Cronograma de Desembolso, bem como o Cronograma de Execuo devero ser reformulados e ajustados s novas condies.

2. quando os prazos de concluso e entrega do objeto exigirem prorrogao, seja por motivos retardadores ou por acrscimos que se fizerem nas obras ou servios, o Projeto Executivo dever ser reformulado e ajustado  nova condio.

23 – DA SUBCONTRATAO

23.1 – Ser permitido  Contratada subcontratar o presente contrato, exclusivamente para microempresas ou empresa de pequeno porte, desde que o percentual mximo do objeto a ser subcontratado no exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, e que no represente prejuzo para o conjunto do objeto a ser contratado (art. 48, III, da Lei Complementar n 123/2006 e art. 45 da Lei Complementar Municipal 059/2008).

23.1.1 – Em caso de subcontratao a Contratada permanecer solidariamente responsvel com o subempreiteiro, tanto em relao a esta



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 051

EDITAL Nº 011, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

23.1.2 – Os empenhos e pagamentos da Administração poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

24 – DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1 – A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual e com a Aceitação Definitiva, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

24.2 – Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

24.3 – A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – Esta Prefeitura Municipal poderá revogar esta licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme artigo 49, da Lei Federal de Licitações e Contratos.

25.2 – Toda legislação ou ato normativo da Prefeitura Municipal de Guará mencionados neste Edital está disponível no site www.guara.sp.gov.br link “licitações”.

25.3 – Integram o presente Edital desta Tomada de Preços, os seguintes anexos:

- ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA
- ANEXO III – TERMO DE VISTORIA
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- ANEXO V – PROJETO BÁSICO
- ANEXO VI – PROJETO EXECUTIVO
- ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO VIII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- ANEXO IX – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

O presente Edital será fixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, e o resumo do mesmo, publicado no Diário Oficial do Estado, como também no jornal “Jumbinho” e site www.guara.sp.gov.br.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 052

EDITAL N 011, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, em 28 de fevereiro de 2020.

VINICUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal em exerccio

Registrado, publicado e arquivado no Servio de Licitao, data supra.

AMAURI JORGE CHAMARELLI
Chefe do Servio de Licitaes



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 053

EDITAL N 011, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N 000, DE 00 DE FEVEREIRO DE 2020.

TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA PARA CONTRATAO DE EMPRESA PARA EXECUO DE IMPLANTAO DE ROTTORIA NA AVENIDA DR. FRANCISCO DE PAULA LEO, NO MUNICIPIO DE GUAR, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, E A EMPRESA....., COMO ADIANTE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato de prestao de servios, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o n 45.353.299/0001-04, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exerccio, Senhor **VINICUS MAGNO FILGUEIRA** e de outro lado, denominada “**CONTRATADA**”, a empresa....., C.N.P.J/M.F. n....., Inscrio Estadual n....., estabelecida nesta cidade,  n....., neste ato representada pelo seu scio, Sr....., brasileiro, casado, empresrio, portador do RG n-SSP/SP, CPF n....., residente e domiciliado nesta cidade, ....., n...., centro, tem entre si justos e avenados o presente contrato mediante as clusulas e condioes a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

CLUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratao de empresa para a contratao de empresa para a execuo de implantao de rottoria na Avenida Dr. Francisco de Paula Leo, neste Municpio de Guar, de acordo com as especificaoes detalhadas nos Anexos V (projeto bsico), VI (projeto executivo), VII (Planilha Oramentria), VIII (Cronograma fsico-financeiro) e IX(documentao tcnica), do edital 011/20.

CLUSULA SEGUNDA – DOS PREOS

Os preos so os constantes da proposta da Contratada, sendo o valor total ora contratado de R\$(.....).

CLUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos dos servios prestados sero feitos “*ad mensuram*”, de acordo com a sua realizao, em parcelas mensais, de conformidade com o Cronograma Fsico-Financeiro de desembolso e atravs de planilhas de medio elaboradas pela Secretaria de Obras e Servios Municipais, e com a apresentao da Nota Fiscal.

O atraso na emisso da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 054

EDITAL N 011, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Os pagamentos sero efetuados atravs de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante.

O no-pagamento nos prazos previstos acarretar  Prefeitura multa moratria de 0,03% (trs centsimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso at o do efetivo pagamento.

O pagamento so ser realizado mediante a apresentao da fatura acompanhada da cpia da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na execuo das obras, sem prejuzo de atendimento das demais normas previdencirias incidentes sobre a prestao de servios, inclusive com conseqente reteno e recolhimento de importncias de natureza previdencirias e as decorrentes de multas.

CLUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREOS

De acordo com as Leis federais ns 9.069/95 e 10.192/2001, no haver reajuste de preo, salvo novo regramento legal.

CLUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUO

A durao do contrato a ser firmado entre a Prefeitura e a empresa vencedora deste certame, ser at a emisso do Termo de Aceitao Definitiva, ou seja, 120(cento e vinte) dias aps a emisso do termo da Aceitao Provisria, podendo ser alterado, com as devidas justificativas, nas condioes do art. 57  1 inciso IV; Art. 58, inciso I e nos casos cabveis no Art. 65, todos da Lei Federal n 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alteraoes.

Os servios executados so ser recebidos, quando estes estiverem de acordo com as condioes do contrato; aps o trmino do contrato, a Secretaria Municipal de Obras e Servios providenciar o recebimento dos Servios lavrando termo de Verificao e, estando conforme, o de Aceitao Provisria, e 120 dias aps, o de Aceitao Definitiva. Caso, durante esse perodo ocorram problemas por m execuo ou qualidade dos produtos e/ou materiais utilizados, os mesmos devero ser reparados por conta da Contratada sem custo adicional para a Contratante.

CLUSULA SEXTA – DAS SANOES

A contratada ficar sujeita s penalidades previstas no Decreto Municipal n 1.450, de 15.02.00, em especial:

a) Pela inexecuo do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administrao aplicar multa de 20% sobre o valor da obrigao no cumprida.

b) O atraso injustificado na execuo do contrato de obras e servios de engenharia sujeitar a contratada  multa moratria diria, calculada sobre o valor da etapa indicada no cronograma, includa a atualizao contratual, se for o caso, na seguinte proporo:

I – atrasos de at 30 dias – 0,2% ao dia;



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 055

EDITAL Nº 011, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

II – atrasos superiores a 30 dias – 6% mais 0,4% ao dia a partir do 31º dia, limitados esses atrasos a 60 dias, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste por ato da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

15.1 – Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão oriundos de Transferências e Convênios Estaduais Vinculados Convênio nº 721/19, Processo SDR 2870773/2019 e estão previstos na classificação funcional programática:

Despesa	Órgão	Econômica	Função
769	02.09.05	4.4.90.51.99	15

Sub-Função	Programa	Ação	Fontes	Cod. Aplicação
451	0180	1008	02	100079

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO

O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada fica obrigada a:

a) realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores técnicas, materiais e implementando critérios de rendimentos e economicidade, nos locais previamente indicados pela Contratante, deixando os locais em perfeitas condições de uso segundo a natureza de utilização das obras;

b) atender no prazo mínimo de 24(vinte e quatro) horas as requisições de correções feitos pela Contratante;

c) utilizar-se de mão-de-obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados;

d) cumprir durante a execução das obras ora contratadas, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;

e) manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 056

EDITAL N 011, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdencirios, fiscais e comerciais resultantes da execuo do contrato.

CLUSULA DCIMA – DAS OBRIGAES DA CONTRATANTE

A contratante fica obrigada a:

- a) comunicar de imediato  Contratada das irregularidades no desenvolvimento da obra/servios;
- b) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto contratado;
- c) disponibilizar, com a necessria antecedncia, o local onde ser realizada a obra/servio pela Contratada.

CLUSULA DCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAO

O presente contrato  regido pelas disposies contidas na Lei Federal n 8.666/93, atualizada pela Lei n 8.883/94, bem como, as normas tcnicas da ABNT.

CLUSULA DCIMA SEGUNDA – DA RESCISO

Constitui causa de resciso contratual a inexecuo total ou parcial deste contrato, ensejando a sua resciso com as conseqncias contidas nos artigos 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatrio, ficando desde j eleito o Foro da Comarca de Guar, para dirimir quaisquer pendncias que do presente advierem.

CLUSULA DCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAES CONTRATUAIS

Este contrato poder ser alterado, com as devidas justificativas, em termo circunstanciado emitido pelo rgo responsvel, no qual se consignar as causas, motivos e fundamentos determinantes e permissveis da modificao do contrato original, onde dever constar ainda:

1. quando a necessria modificao do valor contratual em decorrncia de acrscimo ou diminuio quantitativa de seu objeto, o Projeto Bsico, o Cronograma de Desembolso, bem como o Cronograma de Execuo devero ser reformulados e ajustados s novas condies.
2. quando os prazos de concluso e entrega do objeto exigirem prorrogao, seja por motivos retardadores ou por acrscimos que se fizerem nas obras ou servios, o Projeto Executivo dever ser reformulado e ajustado  nova condio.

CLUSULA DCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Na execuo do contrato, o seu objeto ser recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsvel por seu acompanhamento e fiscalizao, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em at 15 (quinze) dias da comunicao escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comisso designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, aps o decurso do prazo



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 057

EDITAL Nº 011, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

- de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;
- c) Os serviços executados só serão recebidos, quando estes estiverem de acordo com as condições do contrato; após o término do contrato, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços providenciará o recebimento dos Serviços lavrando termo de Verificação e, estando conforme, o de Aceitação Provisória, e 60 dias após, o de Aceitação Definitiva. Caso, durante esse período ocorram problemas por má execução ou qualidade dos produtos e/ou materiais utilizados, os mesmos deverão ser reparados por conta da Contratada sem custo adicional para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Será permitido à Contratada subcontratar o presente contrato, exclusivamente para microempresas ou empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, e que não represente prejuízo para o conjunto do objeto a ser contratado (art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 45 da Lei Complementar Municipal 059/2008).

Em caso de subcontratação a Contratada permanecerá solidariamente responsável com o subempreiteiro, tanto em relação a esta Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

Os empenhos e pagamentos da Administração poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Este contrato será regido por empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

Este instrumento contratual está vinculado ao Edital nº 011/20, a Tomada de Preços nº 01/20, ao Processo nº 013/20, e demais condições oferecidas em sua proposta.

E, assim por se acharem justos e contratados assinam o presente em 2(duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos

VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal
“CONTRATANTE”

.....
.....
“CONTRATADA”



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 058

EDITAL N 011, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

ANEXO II

MINUTA DE PROPOSTA¹

= CABEALHO² =

[cidade], [data] de [ms] de 2020.


Prefeitura Municipal de Guar
Guar – SP

Referncia: Tomada de Preos n 01/20 – Processo n 013/20

Prezados Senhores:

Com a presente, vimos formular nossa proposta para contratao de empresa para a contratao de empresa para a execuo de implantao de rotria na Avenida Dr. Francisco de Paula Leo, neste Municpio de Guar, na forma da Tomada de Preos epigrafada, que  a seguinte:

- a) preo global dos servios: (conforme planilha oramentria e cronograma fsico-financeiro)
- b) Prazo de validade da proposta:
- c) Prazo de concluso dos servios:
- d) Condio de pagamento:

Declaramos nossa inteira submisso aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n 8.666/93 e suas alteraoes e s clusulas e condioes do respectivo Edital objeto desta Tomada de Preos que trata a presente proposta³.

Assinatura do representante legal da empresa

¹ A redao deste documento serve to-somente como modelo, indicando os dados imprescindveis para a formulao de uma proposta, portanto no o utilize para preenchimento. A sugesto de uma minuta objetiva padronizar a feita das propostas, portanto, todos os participantes podero utilizar o mesmo modelo. Caso o proponente queira, poder usar outra formatao, desde que no exclua nenhum dado que nela conste.

² Colocar no cabealho a Razo Social, endereo completo e o CNPJ (somente quando no for impresso).

³ Esta Minuta poder ser disponibilizada dentro das possibilidades contidas no item 03 do Edital.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 059

EDITAL N 011, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

ANEXO III

TERMO DE VISTORIA (MODELO)

(local), de de 2020.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL da TOMADA DE PREOS N 01/20, Processo Administrativo N 013/20, que a Empresa visitou o local das obras e servios, sito a rua, nesta cidade, no dia/...../2020.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) tomou cincia das condies atuais do terreno, suas instalaes, das obras e servios a serem realizados.

Assinatura do representante da empresa licitante

**Assinatura do representante da Prefeitura
(nome e cargo)**



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 060

EDITAL N 011, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

ANEXO IV

Minuta de declarao de que est enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n 059/08.

Licito n: Tomada de Preos 01/20

Objeto: contratao de empresa para a execuo de implantao de rotria na Avenida Dr. Francisco de Paula Leo, neste Municpio de Guar,

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob n. _____, com sede  _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovao da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferncia no critrio de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n 059, de 23 de dezembro de 2008.

Sendo expresso da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, ____ (Data)_____

(Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 061

EDITAL Nº 011, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

ANEXO V **PROJETO BÁSICO**

1. DESCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO A IMPLANTAR PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 - ORGANIZAÇÃO A IMPLANTAR:

A organização a implantar que se pretende adotar para a execução dos serviços dentro dos parâmetros estabelecidos de prazo e custos será baseado em diretrizes principais, a saber:

a) O prazo de duração para a execução dessa obra será de até 120 dias, a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços;

b) Os custos dos serviços são considerados dentro de uma programação, um fator extremamente importante, portanto a elaboração do cronograma tem por objetivo evitar o acúmulo tanto de serviços quanto de desembolso do prazo previsto.

2. LOGÍSTICA DE APOIO:

A máxima utilização possível dos recursos regionais deve-se constituir em filosofia de atuação da empresa, para incentivar o seu desenvolvimento econômico, com distribuição eqüitativa de oportunidade.

A empresa vencedora do certame licitatório deverá mobilizar os responsáveis pelos setores de produção e administração, objetivando tomar medidas para criar suporte para início dos trabalhos, utilizando as melhores técnicas, implementando critérios de rendimentos e economicidade, nos locais previamente indicados pelo órgão competente da Secretaria de Obras e Serviços Municipal.

Ao final da execução dos serviços deve-se providenciar para que as desacelerações sejam comedidas, de acordo com os interesses técnicos do empreendimento, e interesses sociais nele envolvidos. A desmobilização será gradual e de acordo com o encerramento dos serviços estabelecidos.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 062

EDITAL N 011, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

3. CONDIOES DE FISCALIZAAO E RECEBIMENTO:

a) Os servios contratados sero fiscalizados pela Secretaria de Obras e Servios, da Prefeitura Municipal de Guar - S.P., com amplos poderes para acompanhar todas as atividades da Contratada, cabendo-lhe exigir o fiel cumprimento das obrigaoes contratuais assumidas, bem como propor, quando cabvel a aplicaao de penalidades previstas no termo contratual;

b) A comisso dever ainda emitir as instruoes que julgar necessrias ao melhor andamento dos servios, bem como aprovar as medioes dos servios apresentados pela Contratada, assinada pelo rgo competente da Secretaria de Obras e Servios do Municpio;

c) A remoao de entulhos ser realizada pela Contratada, que dar sua disposiao final de acordo com as normas do municpio.

d) Os servios executados so sero recebidos, quando estes estiverem de acordo com as condioes do contrato; aps o trmino dos servios executados, a Secretaria de Obras e Servios providenciar o recebimento dos servios lavrando termo de Verificaao e, estando conforme, o de Aceitaao Provisria, e 90 dias aps, o de Aceitaao Definitiva.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 063

EDITAL Nº 011, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020. **ANEXO VI**

PROJETO EXECUTIVO

1. MÉTODO DE TRABALHO:

Os trabalhos serão executados em estrita observância as instruções fornecidas pela comissão responsável da Secretaria de Obras e Serviços do Município, planilha de quantidade e cronograma físico-financeiro; conforme necessidade da Administração.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR:

Todos os serviços compreendidos e elencados na planilha orçamentária e no memorial descritivo que fazem parte deste processo.

3. EQUIPAMENTOS e MATERIAIS:

Todos os equipamentos, ferramentas, EPI's e utensílios necessários para execução dos serviços será de responsabilidade da empresa vencedora do certame licitatório, dos quais possam garantir a boa execução e segurança do serviço contratado.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 064

EDITAL N 011, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020. ANEXO VII

PLANILHA ORAMENTRIA

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR								
Objeto : Execuo de Implantao de Rotatria na Avenida Dr Francisco de Paula Leo, neste municpio.								
Data de Referncia: SINAPI AGOSTO DE 2019								
BDI=		21,00%						
ITEM	RGO	CDIGO	NOME REDUZIDO	UNID	QUANT	PREO UNIT. S/ BDI	PREO UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL
2 TERRAPLENAGEM								
2.1	SINAPI	73822/002	LIMP. TER. S/DESR.AR.V.	m2	1998,17	R\$ 0,53	R\$ 0,64	R\$ 1.281,43
2.2	SINAPI	97.636	DEMOLIO DE PAVIMENTO DE FORMA MECANIZADA	m2	1998,17	R\$ 10,66	R\$ 11,85	R\$ 23.671,24
2.3	SINAPI	74205/001	ESCAVACAO 1/2 CAT.	m3	148,91	R\$ 1,54	R\$ 1,86	R\$ 277,47
2.4	SINAPI	72850	CARGA DE MATERIAL LIMPEZA	m3	399,63	R\$ 11,81	R\$ 14,29	R\$ 5.710,81
2.5	SINAPI	72838	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA AT 1KM	TXKM	297,81	R\$ 0,93	R\$ 1,13	R\$ 335,13
2.6	SINAPI	72838	TRANSPORTE DE MATERIAL DE LIMPEZA ATE 1KM	TXKM	799,27	R\$ 0,93	R\$ 1,13	R\$ 899,42
TOTAL DA FASE								R\$ 32.175,48
3 PAVIMENTAO								
3.1	SINAPI	72961	MELH/PREPARO SUB-LEITO - 100% E.N.	m2	496,35	R\$ 1,40	R\$ 1,69	R\$ 840,82
3.2	MERCADO	-	REF. S. LEITO COMPACTAO 100% E.M.	m3	64,53	R\$ 4,86	R\$ 5,88	R\$ 379,45
3.3	SINAPI	96396	EXECUO E COMPACTAO DE BASE E OU SUB-BASE COM B.G.S	m3	74,45	R\$ 91,37	R\$ 110,56	R\$ 8.231,30
3.4	SINAPI	95990	CONSTRUO DE PAVIMENTO COM APLICAO DE CBUQ	m3	17,37	R\$ 992,15	R\$ 1.200,50	R\$ 20.855,41
3.5	SINAPI	96402	EXECUO DE IMPRIMAO LIGANTE COM EMULSO ASFLTICA RR-2C	m2	992,70	R\$ 1,45	R\$ 1,75	R\$ 1.741,69
3.6	SINAPI	94265	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA	m	557,04	R\$ 30,61	R\$ 37,04	R\$ 20.631,70
3.7	SINAPI	94993	EXECUO DE PASSEIO (CALADA)	m	92,25	R\$ 48,01	R\$ 58,09	R\$ 5.359,00
TOTAL DA FASE								R\$ 58.039,37
4 DRENAGEM								
4.1	SINAPI	74205/001	ESCAVACAO 1/2 CAT.	m3	4380,00	R\$ 1,54	R\$ 1,86	R\$ 8.161,69
4.2	MERCADO	-	ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA BRITADA 1E2	m3	122,90	R\$ 108,66	R\$ 131,48	R\$ 16.158,72



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 065

EDITAL Nº 011, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

4.3	SINAPI	12574/92817	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-3, PB, DN 1200MM	m	427,67	R\$ 369,40	R\$ 446,97	R\$ 191.157,37
4.4	SINAPI	92219	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PB, DN 400MM	m	97,95	R\$ 104,88	R\$ 126,90	R\$ 12.430,33
4.5	SINAPI	83731	ARGAMASSA CIMEN.E AREIA TRAC.1:3 ESP 2CM	m2	231,04	R\$ 45,53	R\$ 55,09	R\$ 12.728,29
4.6	SINAPI	93371	REATERRO MECANIZADO DE VALA	m3	5180,00	R\$ 7,20	R\$ 8,71	R\$ 45.128,16
4.7	SINAPI	73799/001	GRELHA FERRO FUNDIDO BOCA LOB GRS-135	UNI	5,00	R\$ 313,02	R\$ 378,75	R\$ 1.893,77
4.8	MERCADO	-	BOCA DE LOBO DUPLA	UNI	5,00	R\$ 2.795,00	R\$ 3.381,95	R\$ 16.909,75
4.9	MERCADO	-	POÇO DE VISITA CONCRETO ARMADO P/ AGUA PLUVIAL C/ TAMPA	UNI	7,00	R\$ 3.364,76	R\$ 4.071,36	R\$ 28.499,52
TOTAL DA FASE								R\$ 333.067,60
5	SINALIZAÇÃO							
5.1	SINAPI	34723	FORN. E TRANSPORTE DE PLACA DE ACO GT+GT	m2	8,66	R\$ 554,40	R\$ 670,82	R\$ 5.809,34
5.2	MERCADO	-	COLOCACAO DE PLACA EM SUP. MADEIRA/METALICO-SOLO	m2	8,66	R\$ 61,48	R\$ 74,39	R\$ 644,22
5.3	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA - AMARELA	m2	14,00	R\$ 14,31	R\$ 17,32	R\$ 242,41
5.4	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA - BRANCA	m2	166,00	R\$ 14,31	R\$ 17,32	R\$ 2.874,31
5.5	MERCADO	-	TACHA METALICA COM 1 PINO DE FIXAÇÃO - MONO REFLETIVA	UNI	156,00	R\$ 36,72	R\$ 44,43	R\$ 6.931,27
5.6	MERCADO	-	TACHA METALICA COM 1 PINO DE FIXAÇÃO - BI REFLETIVA	UNI	6,00	R\$ 40,77	R\$ 49,33	R\$ 295,99
5.7	MERCADO	-	SUPORTE MADEIRA TRATADA 0,10X0,10M	m	49,30	R\$ 80,96	R\$ 97,96	R\$ 4.829,51
TOTAL DA FASE								R\$ 21.627,04
6	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE							
6.1	MERCADO	-	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m2	2345,77	R\$ 15,83	R\$ 19,15	R\$ 44.931,58
TOTAL DA FASE								R\$ 44.931,58
TOTAL DA OBRA								R\$ 489.841,08



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 066

EDITAL Nº 011, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

ANEXO VIII

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1a. ETAPA		2a. ETAPA		TOTAL
			PERÍODO: 90 dias		PERÍODO: 30 dias		
			PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até 30 dias após a conclusão da etapa em até 30 dias após a assinatura do convênio	PRAZO PARA EXECUÇÃO: 90 dias	PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até 30 dias após a conclusão da etapa em até 30 dias após a assinatura do convênio	PRAZO PARA EXECUÇÃO: 30 dias	
2	TERRAPLENAGEM						
		m3	148,91				148,91
		R\$	32.175,48				32.175,48
3	PAVIMENTAÇÃO						
		m2	545,99	446,72			992,70
		R\$	31.921,65	26.117,71			58.039,37
4	DRENAGEM						
		m3	445,42	3.934,58			4.380,00
		R\$	33.871,08	299.196,52			333.067,60
5	SINALIZAÇÃO						
		m2		166,00			166,00
		R\$		21.627,04			21.627,04
6	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE						
		m2		2.345,77			2.345,77
		R\$		44.931,58			44.931,58
RECURSOS ESTADUAIS			R\$ 97.968,22	R\$ 391.872,86			R\$ 489.841,08
RECURSOS MUNICIPAIS			R\$ -	R\$ -			R\$ -
TOTAL			R\$ 97.968,22	R\$ 391.872,86			R\$ 489.841,08